



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.955, 26 DE OUTUBRO DE 2017.

“CRIA COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE MOBILIZAÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE E FEBRE DO CHIKUNGUNYA E ZIKA VIRUS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias da Dengue, Febre do Chikungunya e Zika Vírus publicadas pelo Ministério da Saúde conforme disposto na Portaria do Ministério da Saúde 2.616/1998;

CONSIDERANDO que as Diretrizes e Normas de Controle de epidemias de Dengue e Febre do Chikungunya e Zika Vírus, a Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa, aprovada pela Portaria Ministerial nº 3.027 de 26 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO que as recomendações de organização de estrutura de Comitês de Mobilização, a necessidade de envolvimento do Poder Público e sociedade organizada em ações de mobilização, monitoramento e controle de combate ao vetor da dengue;

CONSIDERANDO a importância da constituição, atuação, monitoramento e controle dos Comitês de Mobilização a Prevenção da Dengue e do Chikungunya e Zika Vírus no município de Conceição da Barra, tudo em conformidade com o processo administrativo n.º 764/2017.

DECRETA:

Art. 1º - CRIAR a COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE MOBILIZAÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE E FEBRE DO CHIKUNGUNYA E ZIKA VIRUS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-ES.

Art. 2º - A Comissão Interinstitucional de Mobilização, Prevenção e Controle da Dengue e do Chikungunya e Zika Vírus, tem o objetivo de coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de educação em saúde, mobilização social e fiscalização do cumprimento da legislação vigente, voltadas ao controle da Dengue e do Chikungunya e Zika Vírus.

Art. 3º - A referida Comissão será composta pelas instituições e entidades relacionadas no Regimento Interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Presidirá a Comissão o Coordenador Municipal da Vigilância Ambiental de Saúde.

Art. 5º - Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão Interinstitucional de Mobilização, Prevenção e Controle da Dengue e do Chikungunya e Zika Vírus no município de Conceição da Barra, na forma do Anexo I que integra este decreto.

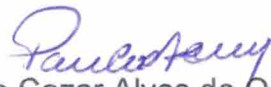
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.


Francisco Bernhard Vervloet
Prefeito


Paulo Cezar Alves de Oliveira
Gestor de Governo
Portaria n.º 287/2017


Julio Cesar de Souza Baldotto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.º 218/2017



ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE MOBILIZAÇÃO, PREVENÇÃO, E CONTROLE DA DENGUE E FEBRE DO CHIKUNGUNYA E ZIKA VIRUS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA.

CAPÍTULO I

Da natureza e finalidade

Art. 1º - O Comitê Interinstitucional de Mobilização, Prevenção, e Controle da Dengue e febre do CHIKV e Zika Vírus de Conceição da Barra, instância consultiva, propositiva e deliberativa para questões referentes ao controle e prevenção das viroses dengue e CHIKV e Zika vírus, será regido, em conformidade com a legislação vigente, e tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de educação em saúde e mobilização social, voltados ao controle da dengue.

CAPÍTULO II

Das competências

Art. 2º - Compete ao Comitê Interinstitucional de Mobilização, Prevenção, e Controle da Dengue e CHIKV e Zika Vírus do município de Conceição da Barra:

I – Propor, monitorar, avaliar e contribuir para a execução das ações de mobilização, prevenção e controle da dengue e febre do CHIKV e Zika Vírus em Conceição da Barra;

II – Definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e avaliação das ações referentes à prevenção e controle da dengue e febre do CHIKV e Zika Vírus;

III – Apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referentes à prevenção e controle da dengue e febre do CHIKV e Zika Vírus;

IV – Implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão das sociedades, de maneira consciente e voluntária para o enfrentamento, prevenção e controle da dengue e febre do CHIKV e Zika Vírus.

CAPÍTULO III

Da constituição e estrutura

Art. 3º - O Comitê é constituído por membros técnicos e representantes de secretarias, todos integrantes da administração pública municipal.

§1º As instituições e entidades indicarão um representante titular e um suplente. §2º O mandato dos titulares será de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

§3º Os suplentes substituirão, automaticamente, seus respectivos titulares em caso de impedimento de cumprimento do mandato até o término, devendo a instituição ou entidade indicar novo suplente.

§4º O não comparecimento dos membros titulares nas reuniões deverá ser formalizado com antecedência, as quais deverão comparecer os suplentes.

§5º O não comparecimento dos membros titulares e/ou suplentes por duas reuniões consecutivas, sem justificativa, implicará em substituição por membros da mesma instituição ou entidade.

Art. 4º - A Comissão tem a seguinte estrutura:

- I – Presidente;
- II – Vice - presidente;
- III – 1º Secretário;
- IV – 2º secretário;
- V – Comissão Técnica;
- VI – Comissão de Comunicação e Mobilização.

Seção I
Da Presidência

Art. 5º - A Presidência do Comitê Interinstitucional de Mobilização, Prevenção e Controle da Dengue e febre do CHIKV e Zika Vírus de Conceição da Barra, será exercida pelo Coordenador Municipal da Vigilância Ambiental em Saúde.

Art. 6º - Na sua ausência falta ou impedimento, o Presidente será substituído pelo vice - presidente, indicado e nomeado pela Comissão.

Art. 7º - Compete ao Presidente:

- I – Presidir os trabalhos do Plenário;
- II – Cumprir e fazer cumprir o que determina o decreto e o regimento interno;
- III – Fixar o calendário de reuniões ordinárias e convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV – Estabelecer contatos com instituições, órgãos educacionais e jurídicos, referente a assuntos de interesse da Comissão;
- V – Propor ao plenário, alterações no Regimento Interno.

Seção II
Da Vice – presidência

Art. 8 - Compete ao Vice – presidente, substituir o Presidente, por ocasião de ausência, falta ou impedimento.

Seção III



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Da 1ª secretaria

Art. 9 - Compete ao 1º secretário registrar através de ata todas as reuniões realizadas pela Comissão, bem como a confecção de todo e qualquer documento necessário.

Art. 10 - Na sua ausência, falta ou impedimento, o 1º secretário será substituído pelo 2º secretário.

Seção IV

Da 2ª secretaria

Art. 11 - Compete ao 2º secretário, substituir o 1º secretário por ocasião de ausência, falta ou impedimento.

Seção V

Da Comissão Técnica e de Comunicação e Mobilização

Art. 12 - A Comissão Técnica será composta pelos representantes das seguintes instituições:

I – Secretaria Municipal da Saúde:

a) Vigilância Epidemiológica;

b) Vigilância Ambiental com representante de cada unidade de saúde;

c) Vigilância Sanitária;

d) Atenção à Saúde, com representantes de cada unidade de saúde;

e) Referência Municipal do Programa de Mobilização Social;

II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Saneamento, Habitação e Meio Ambiente.

III – Secretaria Municipal de Infra Estrutura Obras, transportes e Serviços Urbanos;

IV – Secretaria Municipal de Educação;

V – Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Art. 13 - Compete à Comissão Técnica e Mobilização, Monitorar indicadores epidemiológicos e entomológicos; analisar, propor, assessorar, cooperar, monitorar, acompanhar e direcionar as ações de comunicação e mobilização para a população em geral na prevenção e controle da dengue e febre do CHIKV e Zika Vírus em Conceição da Barra.

Art. 14 - A competência da Comissão Técnica e de Mobilização deve ser executada em concordância com a Política Nacional e Estadual de Prevenção e Controle da Dengue.

Art. 15 - Qualquer ação da Comissão Técnica e de Mobilização deve respeitar a hierarquização do Sistema Único de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 16 - A Comissão Técnica e de Mobilização poderá executar os seguintes procedimentos:

- I – Assessorar na elaboração de planos e ações de mobilização social e prevenção de controle de epidemias de dengue e febre do CHIKV e Zika Vírus;
- II – Cooperar tecnicamente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, no monitoramento das metas pactuadas para o município;
- III – Acompanhar em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, a ocorrência de casos de óbitos por dengue no município e região;
- IV - Acompanhar em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, a ocorrência do aumento de casos de dengue e CHIKV e Zika Vírus no município;
- V – Monitorar a garantia de acesso dos pacientes aos serviços sob gestão municipal;
- VI – Sugerir, assessorar e apoiar a capacitação dos profissionais de saúde envolvidos nas atividades de assistência, vigilância e controle da dengue e febre do CHIKV e Zika Vírus;
- VII – Promover no interior de seus órgãos/instituições, campanhas publicitárias veiculadas pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o ano, com maior ênfase no período que antecede às chuvas, de acordo com o Comitê Nacional de Combate a Dengue;
- VIII – Manter a mídia permanentemente informada, por meio de comunicados ou notas técnicas, quanto à situação atual das ações integradas de educação em saúde, comunicação, mobilização social e resultados alcançados nas estratégias utilizadas no combate à dengue e febre do CHIKV e Zika Vírus.

CAPÍTULO IV
Das Considerações Finais

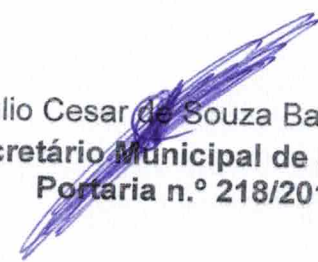
Art. 17 - As reuniões ordinárias serão realizadas a cada 30 dias. Sempre que houver necessidade, a Comissão Técnica e de Mobilização, poderá ser convocada de forma extraordinária pelo Presidente do Comitê.

Art. 18 - Os casos omissos e as dúvidas referentes à aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelos membros da Comissão, através da maioria relativa dos seus membros.

Art. 19 – O presente regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Conceição da Barra/ES, 26 de outubro de 2017.


Francisco Bernhard Vervloet
Prefeito


Júlio Cesar de Souza Baldotto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.º 218/2017